



**SENADO FEDERAL**  
**Gabinete do Senador IZALCI LUCAS**

**Proposta de Emenda à Constituição nº 10 de 2020**

SF/20247.67634-46

Institui regime extraordinário fiscal, financeiro e de contratações para enfrentamento da calamidade pública nacional decorrente de pandemia internacional e dá outras providências.

**EMENDA N.º \_\_\_\_\_**

Inclua-se, onde couber no art. 115 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, acrescido pelo art. 1º da PEC 10/2020, os seguintes incisos:

“XX – deverá buscar compartilhar o risco da operação com o agente privado, inclusive por meio de compra ou venda parcial da operação;”

“XX – não incluirá compra de créditos em atraso;”

**JUSTIFICAÇÃO**

A presente proposta de Emenda à PEC 10/2020 tem o objetivo de assegurar transparência e minimizar eventuais prejuízos referentes a atuação do Banco Central em mercados secundários, especialmente na compra dos chamados “títulos podres”.

A atuação do Banco Central durante a crise causada pelo novo coronavírus deve ter valor inicial de referência, rigor técnico e primar, principalmente, pela transparência.



SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador IZALCI LUCAS

Esses três valores fundamentais serão feridos fatalmente a partir do momento em que o Banco Central utilizar dinheiro público para comprar bilhões de reais em dívidas privadas transformando-as automaticamente em dívidas públicas.

A intervenção do Banco Central para prover liquidez ao sistema financeiro deve ser pautada pelo compromisso de que o uso do recurso público deve ser exclusivamente para fomentar a economia nacional em pequenas, médias e grandes empresas em dificuldade e fragilizadas pela pandemia e não para o assumir os prejuízos de eventuais especuladores de mercado.

Diante do exposto, solicito aos nobres pares a aprovação do texto proposto buscando dar mais transparência às contas públicas e segurança orçamentária.

Sala das Sessões, de abril de 2020.

**Senador IZALCI LUCAS**  
PSDB/DF

SF/20247.67634-46